



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMOPO - PROJETO 17-664/2023

Abertura: 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira) às 15:46:45 hs

Interessado: PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Assunto: Projeto de Leis Municipais

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

Ofício nº 88/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de DEZEMBRO de 2023.

Mensagem nº. 2930/2023.

PROJETO Nº 3129 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e da outras providências",

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES					
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento	
1	CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO	CMOPO - Gabinete da Presidencia	06/12/2023 15:53:54	06/12/2023 16:38:22	
2	CMOPO - Gabinete da Presidencia	CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar	06/12/2023 16:39:23		

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 664	06/12/2023	1	2	748981
2	Projeto de Lei 3129	06/12/2023	19	3	748985
3	Despacho Integrado 1	06/12/2023	1	22	748989
4	Despacho Integrado 2	06/12/2023	1	23	749032



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

17-664/2023

No dia 06 de dezembro de 2023 às 15:46 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 17-664/2023 o presente processo, através de PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente a Projeto de Leis Municipais (1686) com a finalidade de:

Ofício nº 88/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023
Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de DEZEMBRO de 2023.
Mensagem nº. 2930/2023.
PROJETO Nº 3129 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e da outras providências",

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 06/12/2023 às 15:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **748981** e o código verificador **0E54771F**.

Referência: [Processo nº 17-664/2023](#).

Docto ID: 748981 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 88/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de DEZEMBRO de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.129 de 06 de Dezembro de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Diretor do Dep. de Planej. e Orçamento

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/12/2023 às 15:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **748880** e o código verificador **E012B3AE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1802	27/11/2023	737817
2	Memorando 64	04/10/2023	693610
3	Parecer 486	05/12/2023	747496
4	Parecer Controle Interno 270	06/12/2023	747908
5	Parecer Jurídico 584	06/12/2023	748198
6	Mensagem 2930 ao Projeto de LEI nº. 3129	06/12/2023	748859
7	Projeto de Lei 3129 - Abre Créd. Esp. por Excesso de Arrecadação	06/12/2023	748868

Referência: [Processo nº 1-3536/2023](#).

Docto ID: 748880 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1802/SEMSAU/2023

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica **Investimento ATB**.

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição de 50 (cinquenta) tablets, para fortalecer o atendimento ao usuário do SUS, melhorando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de Saúde do Município.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.301.0031.XXXX.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Aquisição de Material Permanente.

Ficha: criar

Fonte de Recurso: 01.621- Recursos Fundo a Fundo Estado

Solicitamos a criação de atividade e ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo, ainda, Ofício ao Estado de RO/SESAU, extratos bancários das disponibilidades financeiras, Ofício ao Conselho Municipal com ciência da proposta e Plano de Trabalho da execução da aquisição.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Assessor Executivo da SEMSAU**, em 27/11/2023 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior , Assessor Especial da Semsau**, em 27/11/2023 às 13:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.europretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **737817** e o código verificador **00EFF21E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 360	15/09/2023	676557
2	Ofício SESAU	27/11/2023	737894
3	Plano de Trabalho tablete	27/11/2023	737897
4	Extrato Bancário Aquisição de Tablete	27/11/2023	737930

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 88	06/12/2023	748880

Referência: [Processo nº 1-3536/2023](#).

Docto ID: 737817 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 64/DEPART.DE TURISMO E /2023

DA: SEMECE

PARA: Departamento de Orçamento

DATA: 04/10/2023

ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para: Abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE, através do Departamento de Cultura, conforme abaixo descrito:

R\$ 313.582,85 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Informamos que os recursos serão utilizados para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para atender esta secretaria, visando o recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programatica para execucao de recursos de Apoio a Producoes Audiovisuais Artigo 5º LC 195/2022

13.392.0009.xxxx.xxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte de recursos: 0.1.715.0

Cod Aplicacao: 012.300

Valor: R\$ 223.176,91

Programatica para execucao de recursos de Apoio a outras areas de cultura Artigo 8º LC 195/2022

13.392.0009.xxxx.xxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Fonte de recursos: 0.1.716.0

Cod Aplicacao: 012.300

Valor: R\$ 90.405,94

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, Ordenador de Despesas - Turismo, Cultura e Esporte**, em 04/10/2023 às 14:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 04/12/2023 às 08:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **693610** e o código verificador **76E76E8E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 88	06/12/2023	748880

Referência: [Processo nº 1-3536/2023](#).

Docto ID: 693610 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 486/CONT/2023 - Abertura de Credito ESPECIAL por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-3536/2023](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE e DE EDUCACAO, solicitou conforme [Memorando 1802 de 27/11/2023 \(ID 737817\)](#) e [Memorando 64 de 04/10/2023 \(ID 693610\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

Abertura de credito ESPECIAL por excesso de arrecadação oriundo no valor TOTAL de R\$ 513.582,85 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

- A) SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para viabilizar a aquisição de 50 (cinquenta) tabletes, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, melhorando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de Saúde do Município.
B) SEMECE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE R\$ 313.582,85 (Trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente à recursos oriundos da UNIÃO conforme LEI COMPLEMENTAR nº 195 de 08 de Julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) destinado ao setor cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCACAO

Programação	Elemento	Ficha	Suplement.	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
10.301.0031.3058.0000	4.4.90.52.00	643	200.000,00	0.1.621.0	010.128
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.48.00	647	223.176,91	0.1.715.0	012-300
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.48.00	648	90.405,94	0.1.716.0	012-300
Valor total					513.582,85

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, tal qual comprovados nos documentos anexos aos respectivos Memorandos [Memorando 1802 de 27/11/2023 \(ID 737817\)](#) e [Memorando 64 de 04/10/2023 \(ID 693610\)](#), respectivamente que somam o valor de R\$ 513.582,85 conforme DOC ID Minuta de Mensagem 01 de 05/12/2023 (ID 746669).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade





Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 05/12/2023 às 14:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **747496** e o código verificador **912B7A5B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 88	06/12/2023	748880

Referência: [Processo nº 1-3536/2023](#).

Docto ID: 747496 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 270/CSCI/2023

Considerando o [Memorando 1802 de 27/11/2023 \(ID 737817\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica/Investimento ATB.

Considerando o [Memorando 64 de 04/10/2023 \(ID 693610\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE, através do Departamento de Cultura, no valor de R\$ 313.582,85 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Os recursos serão utilizados para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para atender esta secretaria, visando o recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

O [Parecer 486 de 05/12/2023 \(ID 747496\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, comprovados conforme documentos apresentados no memorando.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 06/12/2023 às 08:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **747908** e o código verificador **A9BF66FF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 88	06/12/2023	748880

Referência: [Processo nº 1-3536/2023](#).

Docto ID: 747908 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 584/2023

AUTOS Nº 3536/2023

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 06/12/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 513.582,85 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir: a) SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para viabilizar a aquisição de 50 (cinquenta) tabletes, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, melhorando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de Saúde do Município. b) SEMECE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE R\$ 313.582,85 (Trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente à recursos oriundos da UNIÃO conforme LEI COMPLEMENTAR nº 195 de 08 de Julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) destinado ao setor cultural.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID.747496).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.747908).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	584	06/12/2023
ID: 748198	Processo	Documento
CRC: FB58C3F1		
Processo: 1-3536/2023		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 06/12/2023 10:19:04	Finalização:	06/12/2023 10:20:01
MD5: 73D8FD62D61CD3878DB317D0A51CBAFD		
SHA256: 8FF50C8939D47B6DF6DE2B89B92B2CE651077840BC7095D66C42899E54862B20		

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 584/2023

AUTOS Nº 3536/2023

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 06/12/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 10:19:04
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	06/12/2023 10:19:04
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	06/12/2023	748880
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	06/12/2023 10:20:08
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 748198 e o CRC FB58C3F1.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3129 de 06 de Dezembro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito Adicional Especial por EXCESSO de ARRECADAÇÃO no valor TOTAL de R\$ 513.582,85 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nas Unidades Orçamentárias conforme a seguir:

- A) SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para viabilizar a aquisição de 50 (cinquenta) tabletes, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, melhorando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de Saúde do Município.**
- B) SEMECE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – R\$ 313.582,85 (Trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente à recursos oriundos da UNIÃO conforme LEI COMPLEMENTAR nº 195 de 08 de Julho de 2022 – (LEI PAULO GUSTAVO) destinado ao setor cultural.**

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
10.301.0031.3058.0000	4.4.90.52.00	643	200.000,00	01.621.0	010.128
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.48.00	647	223.176,91	01.715.0	012.300
13.392.0000.3059.0000	3.3.90.48.00	648	90.405,94	01.716.0	012.300
Valor Total			513.582,85		

Segue anexo, os Memorandos nº. 1802/SEMSAU – ID 737817 e o Memorando nº 64/Departamento de Turismo e Cultura – ID 693610. Assim como, os Pareceres da Contabilidade, da Coordenadoria do Controle Interno e o Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 06 de DEZEMBRO de 2023

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	2930 ao Projeto de LEI nº. 3129	06/12/2023
ID:	748859	Processo
CRC:	265A0FCD	
Processo:	1-3536/2023	
Usuário:	Edcarlos Patricio de Oliveira	
Criação:	06/12/2023 13:19:51	Finalização: 06/12/2023 13:21:49
MD5:	E6F35B889F37464F311D029F3C359570	
SHA256:	4E1A481B9ED290A4430839457FDA026F677DBF88BBEEEB0D0FEDF3D96713CB57	

Súmula/Objeto:

Mensagem 2.930 ao PL 3.129 que propõe a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

OURO PRETO DO OESTE

RO

06/12/2023 13:19:51

ASSUNTOS

AB DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

06/12/2023 13:19:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88

06/12/2023

748880

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

06/12/2023 13:28:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 748859 e o CRC 265A0FCD.



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

PROJETO Nº 3129 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na importância de R\$ 513.582,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **513.582,85**

Excesso

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

647	13.392.0009.3059.0000	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	223.176,91
	3.3.90.48.00	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 715
	1	CONVENIOS DA UNIAO	
	012 300		

648	13.392.0009.3059.0000	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.405,94
	3.3.90.48.00	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 716
	1	CONVENIOS DA UNIAO	
	012 300		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

643	10.301.0031.3058.0000	Programa Mais Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	4.4.90.52.00	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 0 1 621
	1	FES/ATB INVEST RO	
	010 128		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **513.582,85**

Fontes de Recurso		
1	621	200.000,00
1	715	223.176,91
1	716	90.405,94

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em atendimento aos Memorandos nº. 1802/SEMSAU - ID 737817 e o Memorando nº 64/Departamento de Turismo e Cultura - ID 693610.



ID: 748968 e CRC: AAE6200022

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

PROJETO Nº 3129 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3129 - Abre Créd. Esp. por Excesso de	06/12/2023
ID: 748868	Processo	Documento
CRC: A4FA4024		
Processo: 1-3536/2023		
Usuário: Edcarlos Patricio de Oliveira		
Criação: 06/12/2023 13:22:09	Finalização: 06/12/2023 13:24:01	
MD5: EBF8E775458A7AF61C8248B2E7D5FC9A		
SHA256: 7694E14DF24D5DBC084AF16A8DC6D8F49B28448355DDE02C006E87F9F6E8B121		

Súmula/Objeto:

Projeto de LEI 3.129 que propõe a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 13:22:09
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AB.DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	06/12/2023 13:22:09
PROJETO DE LEI	06/12/2023 13:23:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 88	06/12/2023	748880
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/12/2023 13:28:49
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 748868 e o CRC A4FA4024.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3129	06/12/2023
ID: 748985	Processo	Documento
CRC: 1A630A02		
Processo: 17-664/2023		
Usuário: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação: 06/12/2023 15:51:31	Finalização: 06/12/2023 15:53:17	
MD5: 4EE09F3BFA7D3C6D839FA495A71E5CD7		
SHA256: B98E631F6928BDC4B2C86806994B90D48F29C2ADA85D8875A8CCC5475CBB5763		

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3129 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/12/2023 15:51:31
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	06/12/2023 15:51:31
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	06/12/2023 15:53:34
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 748985 e o CRC 1A630A02.



**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

17-664/2023

Data/Hora: **06/12/2023 15:53:54**

Origem: **CMOPO - ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (358)**

Destino: **CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)**

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 3129/23 PARA CONHECIMENTO DA PRESIDENTE ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA E DEMAIS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 06/12/2023 às 15:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **748989** e o código verificador **D7448836**.

Referência: Processo nº 17-664/2023.

Docto ID: 748989 v1



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 17-664/2023

Data/Hora: 06/12/2023 16:39:23

Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)

Destino: CMOPO - Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (313)

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI N° 3129/23 PARA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ APARECIDA COLOMBO, ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 06/12/2023 às 16:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **749032** e o código verificador **38B6925A**.

Referência: [Processo nº 17-664/2023](#).

Docto ID: 749032 v1